



LEI Nº 1106 de 06 de novembro de 1984.

"Institui o prêmio GELMIRES REIS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o prêmio "GELMIRES REIS", para o melhor trabalho do seguinte teor:

- a- Literatura
- b-Política Educacional para o Município de Luziânia
- c-Agropecuária
- d-Urbanização Municipal
- e-Industrialização do Município
- f-Prioridades para o Município de Luziânia
- g-A função de Luziânia no contexto da região Geo-econômica de Brasília
- h-A não violência
- i-Pintura
- j-Escultura
- l-Artesanato

Parágrafo Único- O teor dos itens a, b, c, d, e, f, g e h deverá ser apresentado em monografia e será inédito. O dos itens i, j, l será em trabalhos artísticos que serão posteriormente devolvidos aos agraciados com o prêmio.

Art. 2º- A regulamentação desta lei será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Os prêmios a serem conferidos aos classificados por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal serão arbitrados pelo Chefe do Poder Executivo e entregues em sessão solene no dia 13 de dezembro de cada ano.


Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

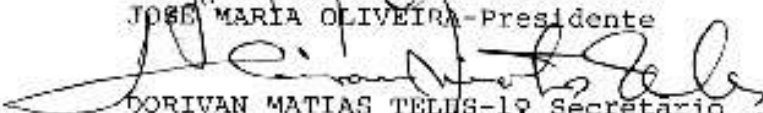


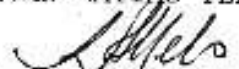
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (051) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

Art. 5º- Revogam-se as disposições em con-
trário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias
do mês de novembro de 1984.


JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente


DORIVAN MATIAS TELLES-1º Secretário


LUIZ FERNANDO MELO-2º Secretário